

REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Requer a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito para que no prazo, de 120 (cento e vinte) dias investigue possíveis irregularidades no contrato de concessão administrativa nº 558/2022/PMC, que trata do estacionamento rotativo.

Senhor Presidente

Senhora Presidente

Com fundamento no que dispõe o artigo 58, § 3º da Constituição Federal, no artigo 36, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 13, § 3º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e c/c artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, venho, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a instauração de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CPI que tem por objeto: investigar, no prazo de 120 dias, possíveis irregularidades no contrato de concessão administrativa nº 558/2022/PMC, que trata do estacionamento rotativa, diante das varias denúncias de inexecução contratual, descumprimento das cláusulas e cobranças do usuário, apesar do recebimento efetuado pela Prefeitura de Cuiabá-MT, no valor mensal de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Nestes termos, e com fundamento no que dispõe o § 2º, do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requeremos que no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após ouvir a Procuradoria Geral da Câmara, que deverá manifestar-se estritamente quanto aos aspectos da legalidade e da constitucionalidade deste requerimento, seja publicada a Resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado e os nomes dos Vereadores (as) que a compõem, observada a proporcionalidade partidária e o prazo para sua duração.

JUSTIFICATIVA

As Comissões Permanentes de Inquérito constituem em um importante instrumento para o desenvolvimento da função de investigação do Poder Legislativo, pois permitem que os representantes eleitos pela população realizem diretamente a apuração de fatos de interesse público. Assim, havendo indicativos de ilicitude do Poder Executivo, cabe aos representantes do Legislativo instaurarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme estabelece o artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, onde assegura que aos vereadores subscritores, ao postularem a instauração de uma CPI, estão no exercício regular do seu direito, desenvolvendo a função principal a eles determinada, que é de fiscalizar. No mais, com base nos fundamentos, do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, o artigo 13, § 3º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e artigo 59 do Regimento interno da Câmara Municipal de Cuiabá, que dispõe que a comissão Parlamentar de Inquérito deve ser instaurada com prazo certo, por iniciativa de, no mínimo, um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado. Vejamos:



Art. 59. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e serão criadas, independentemente de deliberação do Plenário, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, com indicação dos fatos a serem investigados e por prazo certo, protocolado durante o pequeno expediente das Sessões Ordinárias, o qual será dado conhecimento a todos os vereadores por meio de leitura e registro do 1º Secretário.

Excelência, após análise do contrato de concessão nº 558/2022/PMC, e denúncias da população, restou evidente o descumprimento das cláusulas 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 14ª, principalmente quanto ao prazo de execução das obras de intervenção no Mercado e obras de requalificação urbana das vias, e apesar do pagamento mensal do valor supramencionado, e dos valores cobrados dos contribuintes cuiabanos, nada foi feito, e tais valores estão servindo apenas para enriquecer os donos da Empresa.

Assim, a presente CPI, tem por objetivos a) **Investigar possíveis irregularidades** do contrato de concessão firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá e a empresa CS Mobi, em particular os termos financeiros e as condições de execução do contrato; b) **Verificar a legalidade e a transparência** nas cláusulas do contrato, incluindo o pagamento mensal de R\$ 650.000,00 pela Prefeitura à empresa, e o cumprimento das obrigações de ambas as partes; c) **Apurar a relação de fiança** da Prefeitura Municipal de Cuiabá no empréstimo tomado pela CS Mobi junto ao FCO, e as implicações dessa fiança para os cofres públicos do município; d) **Avaliar o cumprimento das obrigações** da empresa CS Mobi, como a modernização e revitalização do Centro Histórico de Cuiabá e a entrega do Mercado Municipal Miguel Sutil, previstas no contrato; e) **Investigar eventuais irregularidades**, como sobrepreço, falta de execução de cláusulas contratuais, ou outros danos ao erário público.

Dessa forma, o presente requerimento aponta de maneira clara e específica os fatos determinados que devem ser objeto da atuação fiscalizadora do Poder Legislativo, bem como, prevê o prazo de no máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por deliberação do Plenário, para que se alcance a conclusão da investigação. Vem, requerer, a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo sido demonstrado acima o preenchimento de todos os requisitos exigidos em lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL BEAL RANALLI - PL

Vereador(a)

